



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO OSASCO  
NÚCLEO PEDAGÓGICO

**Circular n.º 574/2018 - NPE**

Osasco, 11 de dezembro de 2018.

Srs(as). Diretores de Escola.

**Assunto:** Programa Escola da Família – **Férias do Vice-Diretor**  
Documento Orientador sobre a Resolução SE 53/16

A Sra. Dirigente de Ensino, no uso de suas atribuições legais e a Coordenação Regional do Programa Escola da Família informam:

Em virtude de algumas dúvidas sobre a Resolução SE 53/16, encaminhamos esclarecimentos, fruto de reunião realizada com a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos (CGRH), no dia 22/11/2017. Assim, por gentileza, atenção ao que segue:

1. Vice-Diretor do Programa Escola da Família (Decreto 43.409/1998) tem por direito, além das férias, a dispensa de ponto por 10 dias, durante o período de recesso escolar no mês de Julho, CONFORME ART. 94 DA LEI COMPLEMENTAR 444 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985.
2. O Vice-Diretor do Programa Escola da Família também entra na escala de trabalho do pessoal técnico-administrativo, organizada pelo Diretor, de modo a garantir a presença de pelo menos um servidor da direção da escola, um da secretaria e mais um de apoio escolar, para atendimento ao público, no período de recesso escolar de julho e, no compreendido entre o Natal e o dia 1º de janeiro do ano subsequente. CONFORME ARTIGO 1º PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO 56.052 DE 28/07/2010.
3. Referente ao Recesso de 16/01 a 31/01/2019, somente professores fazem jus (Corpo Docente e Professores Coordenadores – PCs); FONTE: CALENDÁRIO ESCOLAR ANUAL SEE
4. As férias do Vice-Diretor do Programa Escola da Família deverão ser usufruídas junto com seus pares docentes (Professores), CONFORME § 2º DA SUBSEÇÃO II DO ARTIGO 10º DA RESOLUÇÃO 53/16 e de acordo com a Resolução SE, que dispõe sobre a elaboração do calendário escolar.

Atenciosamente,

Elza Sampaio  
RG: 8. 497. 507 – 6  
Diretora do Núcleo Pedagógico

De Acordo:

Irene Machado Pantelidakis  
RG. 17.594.614  
Dirigente Regional de Ensino

Rua Geraldo Moran, 271 – Jardim Umuarama – Osasco – SP – CEP: 06030-060  
Tel: 2284 8100 – E-mail: deosc@educacao.sp.gov.br